

MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-GD8 Nº03/2020

Institui o Plano de Ações de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande – GD8.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande – GD8, criado e instalado segundo o Decreto nº 42.960 de 23/10/2002, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 13.199 de 29 de Janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o parecer favorável do Grupo de Trabalho criado pela Deliberação Normativa CBH GD8 de **Nº 02** para leitura, análise e emissão de parecer sobre o Plano de Ações de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande – GD8, formulado a partir do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – PIRH Grande, em trabalho conjunto da Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH Grande Federal,

CONSIDERANDO as decisões do Plenário, em Reunião Ordinária do CBH GD8, realizada em 24 de novembro de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ações de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande – GD8, elaborado a partir do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – PIRH Grande, como seu Plano Diretor de Recursos Hídricos, conforme determina Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, cujo inteiro teor segue em ANEXOS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberaba, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente

Hideraldo buch

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande

Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande